



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

DECRETO Nº 52/91
=====

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que menciona do Sr. BENE DITO ALVES FERRAZ e dá outras providências.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1951, alterado pela Lei nº 2.786, de 21.05.1956.

DECRETO
=====

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terras medindo 14.602,00 m² (quatorze mil, seiscentos e dois metros quadrados), constituído pelos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra 52, e pelos lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 55 do JARDIM GLÓRIA, neste Município.

Art. 2º - A dimensão, localização e limites da área de que trata o artigo anterior deste Decreto, são as seguintes:

Frente: Medindo 124,68 metros, confrontando com a Rua Projetada.

Lado Direito: Medindo 113,10 metros, confrontando com o lote 09.

Lado Esquerdo: Medindo 127,60 metros, confrontando com a Rodovia Guarita.

Fundos: Medindo 119,61 metros, confrontando com quem de direito.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro do presente Decreto destina-se à formação de um Campo de Futebol.

Art. 4º - Para efeito desta desapropriação, at-

cont...

ADMINISTRAÇÃO:
CONTINUIDADE DE PROGRESSO





ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

atribui-se á área os valores cadastrais constantes na Secretaria de Economia e Finanças desta Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão á conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal " Couto Magalhães" em Várzea Grande, 09 de dezembro de 1991.

CARLOS AGUIRRE DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

João
Dr JOÃO DA SILVA FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

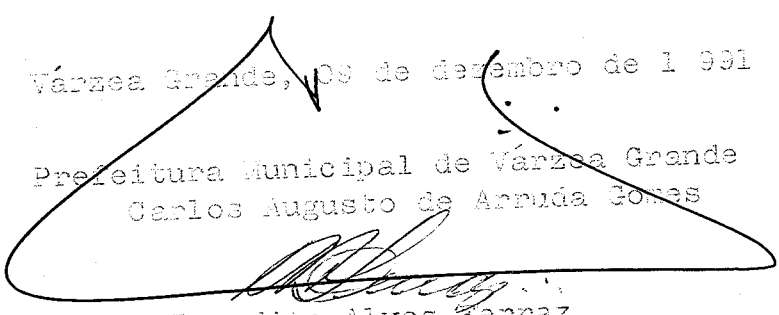
TERMO DE ACORDO E AVALIAÇÃO

Pelo presente termo de acordo e avaliação que fazem e assinam, de um lado, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Carlos Augusto de Arruda Gomes, brasileiro, casado, Advogado, devidamente assistido pela Procuradoria Municipal, e de outro lado, o Sr. Benedito Alves Ferraz, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, à rua Galdino Pimentel, 14, 3ª andar, portador da Identidade nº 095.017/MT e CPF nº 007.364.221-54, ACORDAM como ACORDADO TÊM, para efeitos de indenização pela desapropriação de 16 (dezesseis) lotes situados no loteamento denominado "Jardim Glória" neste Município, a saber: da Quadra 62- lotes nºs 01,02,03,04,05,06,07 e 08; da Quadra 55- lotes nºs 04,05,06,07,08,09,10 e 11; lotes esses constituídos de terras nuas, sem quaisquer benfeitorias, conforme Decreto Desapropriatório nº 52/91, de 09 de dezembro de 1991. Relativos lotes adquiridos de Emanuel Benedito de Arruda e sua esposa Sarita Baracat de Arruda, constantes da matrícula nº 16.719, L. Nº 2, fls.01, em 29 de abril de 1.981, no Cartório do 5º Ofício de Cuiabá - MT, avaliam, por consenso mútuo, o valor da desapropriação e consequentemente da indenização em Cr\$ 9.932.000,00 (nove milhões novecentos e oitenta e dois mil cruzeiros), para fins do real e efetivo pagamento, a que faz jus, nos termos que dispõe o Art. 159 do Código Civil Brasileiro.=====

E, por estarem, assim, de pleno acordo, Expropriante e Expropriado, firmam o presente Termo de Acordo e Avaliação, em duas vias datilografadas de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito.

Várzea Grande, 08 de dezembro de 1991

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Carlos Augusto de Arruda Gomes


Benedito Alves Ferraz